



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde  
[www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)



Ofício nº: 073/2016/Congregação/FCBS/UFVJM

Diamantina, 02 de junho de 2016.

A Vossa Magnificência o Senhor  
Gilciano Saraiva Nogueira  
Reitor da UFVJM.

**Assunto: Encaminhamento de solicitação de afastamento para participação em curso de Pós – Graduação – UFMG, de interesse do professor Fábio Luiz Mendonça Martins/Departamento de Fisioterapia/FCBS/UFVJM.**

Magnífico Reitor,

1. Encaminho *ad referendum* da Congregação/FCBS e com anuência da Chefia de Departamento, a solicitação de afastamento para participação em curso de Pós – Graduação – UFMG, onde o professor Fábio Luiz Mendonça Martins, ministrará aulas de Fisioterapia Traumatológica – Ortopedia, no período de 10 e 11 de junho de 2016 conforme documentação anexa.
2. Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos.

*Aprorro ad referendum do CONSU para providências*

Cláudio Heitor Balthazar  
Presidente da Congregação/FCBS/UFVJM

*Cláudio Heitor Balthazar, PhD*  
Diretor FCBS/UFVJM

*As CONSU para deliberações*  
*Dtuz, 06/06/2016*  
*Rodrigues*

Recebi 1ª via  
Em 03/06/16  
Reblime

Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues  
Vice Reitor / UFVJM





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

Ofício s/nº

Data: 23/05/2016

Ao Magnífico Reitor da UFVJM  
Professor Dr. Gilciano Saraiva Nogueira  
Presidente do Conselho Universitário – Consul / UFVJM

Considerando que os servidores das IFES e demais ICTs poderão participar de atividades nas fundações de apoio quando não houver prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho na entidade de origem (Inciso II do § 4º do art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012). (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).

Considerando que os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES e demais ICTs poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos projetos apoiados pelas fundações de apoio com recebimento de bolsas (Lei nº 8.958, de 1994). (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).

Considerando que o professor, inclusive em regime de dedicação exclusiva, poderá receber bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou de estímulo à inovação pagas por agências oficiais de fomento ou organismos internacionais amparadas por ato, tratado ou convenção internacional (Lei nº 12.772/12 art. 21º Inciso III). (Incluído no inciso III do § 4º da Lei nº 12.863, de 2013).

Considerando que o limite máximo da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, XI, da Constituição (Incluído no Decreto 7.423/10 art. 7º § 4º). (O valor máximo atual é de R\$ 28.059,29).

Considerando que os servidores das IFES e demais ICTs somente poderão participar de atividades nas fundações de apoio quando não houver prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho na entidade de origem, ressalvada a hipótese de cessão especial prevista no inciso II do § 4º do art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).

Solicito a autorização para exercer atividades de aula na Pós-Graduação em Fisioterapia Traumatológica da UFMG nos dias 10 e 11 de junho do corrente ano. As aulas preveem o pagamento de uma Hora-aula, porém, a mesma não gerará qualquer vínculo empregatício. Cumpre

Recebido em  
24/05/16



destacar ainda que as atividades serão realizadas fora do expediente de trabalho, portanto, sem prejuízo das atividades funcionais a que estou sujeito no Departamento de Fisioterapia.

Os benefícios podem ser divididos em pessoais e institucionais. Trata-se de uma oportunidade ímpar para a minha formação acadêmica e interlocução com professores/pesquisadores da minha área de atuação. Destaca-se ainda a oportunidade de, uma vez mais, enaltecer o nome da nossa instituição perante outras IFES e gestores do Ministério da Saúde.

Diante do exposto e considerando que o período de férias transformou a assinatura dessa autorização em uma situação de urgência, peço a aprovação *Ad Referendum* por parte de Vossa Magnificência e inclusão desse ofício na pauta da próxima reunião do Consúl.

Na certeza de sua atenção, despeço-me com cordiais saudações,

*Fábio Luiz Mendonça Martins - 1763276*

Prof. Dr. Fábio Luiz Mendonça Martins  
Departamento de Fisioterapia - UFVJM

*De acordo*  
*[Assinatura]*  
02/06/16  
Prof. Alessandra Bastone  
UFVJM / Fisioterapeuta  
Matrícula 1486251